

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

Nova Lima, 17 de agosto de 2022.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implementação, gerenciamento, e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e frequência variável, destinados aos empregados da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e refeições prontas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

A Comissão Pregão, designada através da Portaria nº 51 de 06 de junho de 2022, no exercício de sua competência, recebeu a solicitação em anexo a este, de esclarecimento encaminhado pela empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, conforme abaixo:

“Qual o prazo para apresentar a rede de estabelecimentos credenciados? Existe alguma empresa que já presta esse serviço a Câmara? Se sim, qual a empresa e qual a taxa?”

Considerando o primeiro questionamento qual seja, **“Qual o prazo para apresentar a rede de estabelecimentos credenciados?”** Tem-se que, o Edital publicado exige a rede credenciada, conforme o Anexo III - Termo de Referência, itens:

7.4. Com relação ao auxílio alimentação, considera-se como rede mínima necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos comerciais credenciados: hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, empórios, açougues, peixarias, hortifrutis, padarias e afins, conforme discriminados abaixo:

- Nova Lima: mínimo de 109 (cento e nove) estabelecimentos, sendo 3 (três) de

grande porte;

- Belo Horizonte: mínimo de 274 (duzentos e setenta e quatro) estabelecimentos, sendo 6 (seis) de grande porte;
- Contagem: mínimo de 44 (quarenta e quatro) estabelecimentos, sendo 02 (dois) de grande porte.

7.5. No caso específico do auxílio refeição, considera-se como rede mínima necessária as seguintes quantidades de estabelecimentos devidamente credenciados em um raio não superior a 10 km do endereço da sede da Câmara Municipal de Nova Lima.

7.5.1. Ainda, no caso específico do auxílio refeição, considera-se como rede mínima necessária as seguintes quantidades:

a) 50% (cinquenta por cento) de estabelecimentos credenciados nas praças de alimentação dos seguintes shoppings centers: Shopping Cidade, BH Shopping, Diamond Mall, Minas Shopping, Pátio Savassi, Boulevard Shopping, Shopping Estação BH e Shopping Del Rey.

b) 5 (cinco) estabelecimentos credenciados em Nova Lima.

A comissão assim esclarece que os possíveis licitantes devem apresentá-la em sessão do certame público.

Considerando o segundo e terceiro questionamentos quais sejam, *“Existe alguma empresa que já presta esse serviço a Câmara? Se sim, qual a empresa e qual a taxa?”* Tem-se que, ao contactar o setor responsável pelos contratos nos foi informado conforme transcrito abaixo:

- A Câmara possui fornecedor para o objeto licitado.

Fornecedor: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

- Taxa aplicada: - 3,59%

Sem mais, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



GUILHERME ANTÔNIO DE PÁDUA TARQUÍNIO

Pregoeiro